



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 955/94

Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº918/93, de 29 de novembro de 1993

A Câmara Municipal de São Gotardo Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

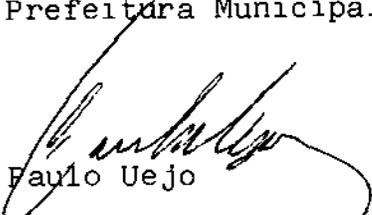
Art 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº918/93, de 29 de novembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a União Federal, um terreno de 20 000m² (vinte mil metros quadrados), localizado na Fazenda Valadares, lugar denominado Cruvinel, nesta cidade e que se destinara a construção do CAIC

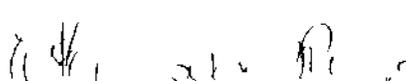
Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de abril de 1994


Paulo Uejo

Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha

Secretaria Municipal